



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 513/2013, de 25 de outubro de 2013.

Cria o Dia Municipal de prevenção ao alcoolismo no âmbito do Município de Bom Jesus-PB, e dá outras providências.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de eventos do Município de Bom Jesus-PB “O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO”.

Art. 2º. O dia de prevenção ao alcoolismo previsto no artigo anterior realizar-se-á no dia 03 (três) de novembro de cada ano.

Art. 3º. O dia de prevenção ao alcoolismo será comemorado com atividades, palestras e eventos afins, a serem promovidos pelo município de Bom Jesus-PB.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 25 de outubro de 2013.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal